



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE CMI

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

11 FEV. 2025

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS
E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
WILLIAN DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal localizado na Rua Iracy Andrade, 299, Floresta, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 03, Quadra 124, Lote 0280, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 48672, medindo 13,50 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 13,50 metros, perfazendo uma área total de 405,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Iracy Andrade, 299, Lado direito: com o lote 0287, pelos fundos: com o lote 0130; pelo lado esquerdo: com o lote 0267, em favor de **WILLIAN DA SILVA SOUZA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005926/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2025.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat: 120084-1

06.02.2025 às 11:31 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 13/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **WILLIAN DA SILVA SOUZA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **WILLIAN DA SILVA SOUZA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal